

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 245/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Tecnológica Dental CEEQ, a ser instalada na Rua da Independência, nº 290, Centro, no Município de Igrejinha, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Dental Diagnóstico e Tratamento Ltda., com sede no Município de Igrejinha, no Estado do Rio Grande do Sul, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, bem como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, conforme consta do processo e-MEC nº 201008870.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 246/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Educação e Cultura de Porto Velho, a ser instalada na Rua Rio de Janeiro, nº 4734, bairro Lagoa, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, mantida pela Associação Educacional de Rondônia, com sede no Município de Cacoal, no mesmo Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201003407.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 207/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Conde José Vicente de Azevedo, a ser instalada na Rua Moreira de Godói, nº 226, Ipiranga, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos - Experimental, com 40 (quarenta) vagas anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 200910294.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PORTARIA Nº 53, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza a descentralização de créditos orçamentários aos Hospitais Universitários Federais no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais- REHUF de que trata o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010.

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso IV, artigo 18 do Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, o inciso XII do artigo 25 do Regimento Interno e a delegação de competência constante do artigo 1º da Portaria GM/MEC nº 442, de 25 de abril de 2012, e

Considerando o disposto no Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000;
Considerando o disposto no § 1º artigo 8º da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011;
Considerando o disposto no artigo 20 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º e no artigo 3º do Decreto nº 825, de 25 de maio de 1993;
Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;
Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011; e

Considerando a Portaria GM/MEC nº 1.310, de 10 de novembro de 2010, na redação dada pela Portaria GM/MEC nº 1.256, de 17 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários no montante de R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) para os Hospitais Universitários Federais, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF de que trata o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, em conformidade com o detalhamento constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A descentralização dos referidos créditos orçamentários objetiva criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde, nos termos do Decreto nº 7.082/2010, que instituiu Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais- REHUF.

Art. 3º A definição dos montantes referentes a cada um dos Hospitais Universitários Federais, detalhados no Anexo a esta Portaria, obedeceu à metodologia de cálculo da Matriz de Distribuição de Recursos Financeiros, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MEC nº 1.310, de 10 de novembro de 2010, e na Portaria GM/MEC nº 1.256, de 17 de outubro de 2012.

Art. 4º Os créditos orçamentários serão descentralizados em favor das Unidades Gestoras especificadas no Anexo a esta Portaria, obedecendo à seguinte classificação institucional, funcional programática, grupos de despesas, fontes de recursos e valores:

Unidade Orçamentária: 26101 - Ministério da Educação

Funcional Programática: 12.364.2032.20RX.0001 - Reestruturação dos Hospitais Universitários

Federais

Programa de Trabalho Resumido - SIAFI: 001749

Grupo de Despesa	Fonte SOF	Valor em R\$
3 - Outras Despesas Correntes	0100 - Recursos Ordinários	62.000.000,00
4 - Investimentos	0132 - Recurs. Dest. à Manut. e Desenv. do Ensino	20.000.000,00
TOTAL		82.000.000,00

Art. 5º A descentralização dos créditos orçamentários será efetuada em parcela única e os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados.

§ 1º A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita observância ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Orçamentária Anual - LOA, ao Decreto nº 7.082/2010, bem como à legislação federal que regulamenta as contratações públicas de serviços, bens e obras, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

§ 2º A descentralização dos créditos será efetivada em Plano Interno específico o qual não poderá ser objeto de alteração pelas Unidades Gestoras beneficiárias no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quando da execução orçamentária.

§ 3º O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados até 19 de novembro de 2012 deverá ser devolvido à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/MEC, nos termos da Portaria SE/MEC/Nº 1.321, de 1º de outubro de 2012.

Art. 6º O monitoramento da execução referente à ação 20RX - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais será realizado pelas Diretorias da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH em conformidade com suas competências regimentais.

Art. 7º As Unidades Gestoras beneficiárias das descentralizações de créditos objeto desta Portaria encaminharão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro de 2012, relatório gerencial detalhando a aplicação dos recursos e os resultados alcançados, segundo o modelo disponibilizado no Sistema de Informação para Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - SisREHUF.

Art. 8º Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS REBELATTO

ANEXO

SEQ.	HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS			DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		
	NOME DO HOSPITAL	SIGLA	UNIDADE GESTORA	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
1	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	HCPA	155001	3.654.895,37	1.178.998,51	4.833.893,87
2	Hospital São Paulo	UNIFESP	153031	2.566.991,47	828.061,76	3.395.053,23
3	Hospital de Clínicas	UFU	150233	2.402.325,04	774.943,56	3.177.268,60
4	Hospital de Clínicas	UFMG	153261	1.951.048,67	629.370,54	2.580.419,20
5	Hospital de Clínicas	UFPR	153808	3.294.131,63	1.062.623,11	4.356.754,73
6	Hospital Universitário	UFMA	154072	4.404.829,17	1.420.912,64	5.825.741,81
7	Hospital das Clínicas	UFPE	153094	2.708.829,74	873.816,04	3.582.645,78
8	Hospital Universitário	UFMS	153610	2.985.041,57	962.916,63	3.947.958,20
9	Hospital das Clínicas	UFG	153054	1.822.820,38	588.006,57	2.410.826,95
10	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	UFSC	150232	1.442.145,82	465.208,33	1.907.354,15
11	Hospital Escola	UFTM	150221	2.194.120,21	707.780,71	2.901.900,93
12	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	UFES	153047	1.102.843,51	355.755,97	1.458.599,48
13	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	UFMS	154357	1.894.195,99	611.030,96	2.505.226,95
14	Hospital Universitário	UNB	154106	1.265.958,73	408.373,78	1.674.332,51
15	Hospital Universitário Walter Cantídio	UFC	150244	2.278.274,83	734.927,36	3.013.202,19
16	Hospital Universitário Antonio Pedro	UFF	153057	1.470.576,20	474.379,42	1.944.955,62
17	Hospital Universitário João de Barros Barreto	UFPA	158172	1.333.644,40	430.207,87	1.763.852,28
18	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	FURG	150218	1.388.278,79	447.831,87	1.836.110,66
19	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	UFRJ	150432	1.285.371,85	414.636,08	1.700.007,93
20	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	UNIRIO	154035	1.736.593,16	560.191,34	2.296.784,50
21	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	UFAL	150229	1.573.339,25	507.528,79	2.080.868,05
22	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	UFBA	150247	1.412.215,70	455.553,45	1.867.769,15
23	Hospital Universitário Onofre Lopes	UFRN	150426	1.526.393,19	492.384,90	2.018.778,09
24	Hospital Universitário	UFGD	150248	1.271.831,57	410.268,25	1.682.099,82
25	Hospital Universitário Lauro Wanderley	UFPB	153071	763.663,92	246.343,20	1.010.007,11
26	Hospital Escola	UFPEL	154145	1.584.990,45	511.287,24	2.096.277,70
27	Hospital Universitário	UFJF	150231	1.088.447,13	351.111,98	1.439.559,10
28	Hospital Universitário Getúlio Vargas	UFAM	150224	773.285,67	249.446,99	1.022.732,66
29	Hospital Universitário Alcides Carneiro	UFCE	158196	644.019,07	207.748,09	851.767,15
30	Hospital Universitário Júlio Müller	UFMT	154070	794.708,24	256.357,50	1.051.065,74
31	Hospital Universitário	UFS	154177	454.808,15	146.712,31	601.520,46
32	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	UFC	150246	2.039.632,00	657.945,81	2.697.577,81
33	Maternidade Escola Januário Cicco	UFRN	150426	1.659.538,26	535.334,92	2.194.873,19
34	Maternidade Clímério de Oliveira	UFBA	150247	565.041,13	182.271,33	747.312,47
35	Maternidade Escola	UFRJ	150432	598.603,42	193.097,88	791.701,30
36	Maternidade Vitor Ferreira do Amaral	UFPR	153808	333.451,79	107.565,09	441.016,89
37	Hospital Universitário Ana Bezerra	UFRN	150426	115.009,18	37.099,74	152.108,92
38	Instituto de Psiquiatria	UFRJ	150432	1.041.825,45	336.072,72	1.377.898,17
39	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	UFRJ	150432	395.928,92	127.719,01	523.647,93
40	Hospital de pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra	UFRN	150426	87.056,49	28.082,74	115.139,24
41	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	UFPA	150220	72.158,75	23.277,02	95.435,77
42	Instituto de Ginecologia	UFRJ	150432	6.185,04	1.995,17	8.180,21
43	Instituto de Doenças do Tórax	UFRJ	150432	13.256,17	4.276,18	17.532,35
44	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	UFRJ	150432	1.694,53	546,62	2.241,15
TOTAL				62.000.000,00	20.000.000,00	82.000.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001573/2012-95, resolve:

Prorrogar pelo período de 14-11-2012 a 13-05-2013, a validade do Processo Seletivo para o provimento de cargo Professor Substituto, realizado através do Edital nº 043/2012, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 066/2012, publicado no DOU de 14-05-2012, Seção 3, fls. 78.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 04/2011, publicado no DOU de 13/06/2011.